

CICLO DE ESTUDOS: NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

UNIDADE ORGÂNICA: ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS DE VALENÇA

NÚMERO PROCESSO: NCE/24/2400193

GRAU: LICENCIADO

DECISÃO: NÃO ACREDITAR

DATA PUBLICAÇÃO: 2025-01-09

DECISÃO DO CA

DECISÃO:

Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. 1) O plano de estudos necessita de fortalecer a ligação aos negócios internacionais, que é a área fundamental do ciclo de estudos e lhe confere a designação. 2) O corpo docente é próprio (71,2%) e academicamente qualificado (95,0%) no entanto não é especializado, pois tem apenas 30,6% de docentes doutores e especialistas na área fundamental do ciclo de estudos (Ciências Empresariais) Considera-se que não cumpre a alínea c) do nº6 do artº 6º, do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do DL nº65/2018 de 16 de agosto. 3) O número de publicações na área fundamental do ciclo de estudos em revistas internacionais indexadas e com revisão por pares é reduzido. Também é reduzida a integração do corpo docentes em projetos e equipas internacionais na área dos negócios internacionais. Considera-se que não cumpre a alínea d) do nº5 do artº 6º, do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do DL nº65/2018 de 16 de agosto.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in accordance with the External Assessment Team recommendation and reasons. 1) The study plan needs to strengthen the link to international business, which is the fundamental area of the programme and which gives it its name. 2) The teaching staff is a career staff (71.2%) and academically qualified (95.0%), but it is not specialised, as only 30.6% of the teachers have a doctorate and are specialists in the fundamental area of the study programme (Business Sciences). It is considered not to comply with paragraph c) of no. 6 of article 6th of Decree-Law no. 74/2006 of March 24th, as amended by Decree-Law no. 65/2018 of August 16th. 3) The number of publications in the core area of the study programme in indexed, peer-reviewed international journals is low. The number of faculty members involved in international projects and teams in the field of international business is also low. It is considered that this does not comply with paragraph d) of no. 5 of article 6th of Decree-Law no. 74/2006 of March 24th, as amended by Decree-Law no. 65/2018 of August 16th.